



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 28/2024-E

Data: 18 de junho de 2024

AUTÓGRAFO Nº 45/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinária e extraordinária, por unanimidade de votos, aprovou

**ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 5.357, DE 12 DE JULHO
DE 2022, E Nº 5.437, DE 11 DE AGOSTO DE 2023, A FIM
DE PRORROGAR A VIGÊNCIA DE PARCERIAS
FIRMADAS COM ENTIDADES, MANTENDO
SUBVENÇÕES SOCIAIS.**

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, em mais 24 (vinte e quatro) meses, da parceria de que trata o art. 2º, da Lei Municipal nº 5.357, de 12 de julho de 2022, firmada com o Lar Rosas Unidas, mantido o pagamento da subvenção social.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao custeio da parceria serão oriundos da dotação orçamentária 018.008.241.0060.2090, elemento 335.43 – fonte-000.

Art. 2º Fica autorizada a prorrogação, em mais 12 (doze) meses, da parceria de que trata o art. 2º, da Lei Municipal nº 5.437, de 11 de agosto de 2023, firmada com o Centro de Integração Comunitária 12 de Outubro - Guarda Mirim, mantido o pagamento da subvenção social.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao custeio da parceria serão oriundos da dotação orçamentária 017.008.243.0060-6000, elemento 315043 e 335043, fonte 000.

Art. 3º Autoriza-se, quando da prorrogação das parcerias tratadas nesta lei, a atualização dos valores dos repasses financeiros, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 28 de junho de 2024.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente

Rua Tiradentes, 1120 – Centro – Fone (45) 3254-3096 – CEP 85960-174 – Marechal Cândido Rondon/PR